



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2018

Segundo Termo de Reajuste ao Contrato n.º **096/18**, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

Por este instrumento particular, as partes abaixo assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro nesta cidade de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, aqui chamado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME**, CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, com sede na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro, na cidade de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representada pelo Sr. Lázaro de Oliveira Lopes, portador da cédula de Identidade n.º M-3.883.067 e CPF n.º 565.539.276-34, CNH registro n.º 03626603288, residente e domiciliado na Rua Maria Rita de Faria, n.º 507, Bairro Santo Antônio, cidade de Cachoeira de Minas/MG, aqui chamado simplesmente CONTRATADA, fica ajustado o presente Termo de Reajuste de prestação de serviços, oriundo do Processo Licitatório n.º 076/18 e Pregão Presencial n.º 023/18, de acordo com o art. 65, letra "b", parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços de transporte escolar, deste Município de Cachoeira de Minas, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Para os serviços especificados na Cláusula anterior, fica estipulado o valor de R\$ 338,96 (Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos) por dia trabalhado, correspondendo a um percentual aproximado de 3,547% (Três Por Ceto, Quinhentos e Quarenta e Sete Centésimos), da quilometragem estipulada no contrato origem, em virtude dos acréscimos autorizados em lei e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de Setembro de 2021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Lázaro de Oliveira Lopes
SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA. - ME

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____